

DECRETO N.º 49.707, DE 12/09/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE ARACRUZ – ES; CRIAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO PARA EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO, SUGESTÃO E DIRECIONAMENTO DA REVISÃO DO PDM; E CRIAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO EXECUTIVO PARA REVISÃO DO PDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 66 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL VIGENTE,

CONSIDERANDO QUE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL –PDM – É INSTRUMENTO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, INSTITUÍDO PELO ESTATUTO DA CIDADE (LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001), DESTINADO A ORIENTAR A ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E ASSEGURAR O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, E QUE A LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ DETERMINA SUA REVISÃO PERIÓDICA, A FIM DE MANTÊ-LO ATUALIZADO DIANTE DAS DINÂMICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, AMBIENTAIS E TERRITORIAIS;

CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DE GARANTIR UMA PARTICIPAÇÃO TÉCNICA QUALIFICADA E DE CARÁTER MULTIDISCIPLINAR NO PROCESSO DE REVISÃO/ELABORAÇÃO DO PDM, DE MODO A INTEGRAR DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO, FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS EFICAZES E AJUSTADAS À REALIDADE LOCAL, ALÉM DE INSTITUIR MECANISMOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL PARA SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS DECISÕES ESTRATÉGICAS RELACIONADAS AO ORDENAMENTO TERRITORIAL E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

CONSIDERANDO QUE O MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DAS ETAPAS DE REVISÃO/ELABORAÇÃO DO PDM É CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR A EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO URBANO, EM CONSONÂNCIA COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), E QUE A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, UM COMITÊ

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



ESTRATÉGICO; E UM COMITÊ TÉCNICO EXECUTIVO REPRESENTAM UM AVANÇO NA GOVERNANÇA URBANA E NO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, PAUTADO EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E PARTICIPATIVOS;

CONSIDERANDO QUE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ DEVE OBSERVAR AS DIRETRIZES DA AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, EM ESPECIAL OS ODS 8 (TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO), 9 (INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA), 10 (REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES), 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS), 13 (AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA), 15 (VIDA TERRESTRE) E 17 (PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO), ASSEGURANDO UM DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EQUILIBRADO, INCLUSIVO E AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Desenvolvimento Integrado Para Acompanhamento do Processo de Revisão/Elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Aracruz – ES, com a finalidade de acompanhar de forma sistemática, e subsidiar a formulação de políticas públicas territoriais e sociais mais eficientes que se integrem às reais necessidades do município.

Art. 2º O Grupo de Desenvolvimento Integrado Para Acompanhamento do Processo de Revisão/Elaboração do PDM de Aracruz - ES será composto, no mínimo, pelas seguintes representações:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR;
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;
- III - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE;
- V - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
- VI - Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- VII - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP
- VIII - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR;
- IX- Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- X - Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM;
- XI - Comissão Técnica do Plano Diretor Municipal – CTPDM; e
- XII - Comissão Técnica do Projeto Orla - CTPO

Art. 3º São atribuições, competências e responsabilidades do Grupo de Desenvolvimento Integrado Para Acompanhamento ao Processo de Revisão/Elaboração do PDM de Aracruz - ES:

- I - Debater a política urbana do Município;



II - Avaliar as estratégias e ações que elevem a eficácia do processo de revisão, de forma que o desenvolvimento urbano, social e ambiental, atendam as reais necessidades do município;

III - Zelar pelo cumprimento dos marcos legais, como os dispositivos do Estatuto da Cidade, a legislação ambiental, o plano plurianual, entre outros;

IV - Acompanhar a integração do Plano Diretor com outros instrumentos de planejamento urbano, como o plano de mobilidade urbana, plano de habitação, plano de saneamento, entre outros;

Art. 4º Fica criado o Comitê Estratégico para Execução, definição e direcionamento da Revisão do PDM de Aracruz – ES, o qual será representado pelo COISB (Comitê e Infraestrutura e Saneamento Básico).

Art. 5º Fica criado o Comitê Técnico Executivo para Revisão do PDM de Aracruz, o qual será constituído por representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR da Prefeitura de Aracruz – ES e será responsável pela elaboração e acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 6º O mandato para membro do Comitê Técnico Executivo será considerado de relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

